

## Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

**RESUMO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
SESA/SRSV/NRA Nº 001/2023  
PROCESSO E-DOCS Nº: 2023-2N5GZ**

**Objeto:** credenciamento de instituições filantrópicas e privadas (com fins lucrativos e sem fins lucrativos), interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no Estado do Espírito Santo (art. 24 da Lei 8.080/1990), prestadoras de serviços de saúde, para o atendimento de **consultas médicas especializadas e exames especializados em diversas especialidades**, conforme descritos no anexo I do Edital, para atendimento dos pacientes da Região Metropolitana de Saúde.

O Edital na íntegra e o Termo de Referência estarão disponibilizados para consulta no site da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, através do endereço eletrônico: [www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br), clicar na aba "Profissionais de Saúde e Gestores" e depois clicar em "Credenciamento" (**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SESA/SRSV/NRA Nº 001/2023, PROCESSO E-DOCS Nº: 2023-2N5GZ.**

**VIGÊNCIA:** O Edital vigorará a partir do dia subsequente à sua publicação no DIO-ES.

Vitória, 20 de dezembro de 2023

**Emília de Lourdes Marchette**

Superintendente Regional de Saúde de Vitória

**Protocolo 1229526**

**ENCERRAMENTO DO EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO SESA/SRSSM/NRA Nº  
005/2021  
PROCESSO Nº 2021-BWS2G**

**OBJETO:** Encerramento do Edital de Credenciamento SESA/SRSSM/NRA nº 005/2021, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, para pacientes assistidos pela Regional Norte de Saúde.

**VIGÊNCIA:** o encerramento do referido Edital tem vigência no dia 20/12/2023.

**São Mateus/ES, 20/12/2023.**

**Edilson Morais Monteiro**

Superintendente Regional de Saúde de São Mateus

**Protocolo 1229529**

**RESOLUÇÃO Nº 273/2023**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24 de agosto de 1993.

**CONSIDERANDO:**

a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde que se constitui em um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde para a programação assistencial;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, publicada no Diário Oficial da União em setembro de 2017;

a Portaria GM/MS nº 3693, de 17 de dezembro de

2021, que altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e estabelece a dedução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados, Distrito Federal e Municípios, envolvendo os municípios de Colatina, Linhares e a Secretaria de Estado da Saúde e suas sucessivas retificações e republicações;

o Ofício conjunto CONASS e CONASEMS nº 029, de 28 de dezembro de 2021, que solicitam ao MS a revogação imediata da Portaria GM/MS n. 3.693, de 17 de dezembro de 2021, para a devida discussão técnica e posterior pactuação, bem como solicitam que sejam apresentados os estudos técnicos, as justificativas e a metodologia de cálculo que subsidiaram tal decisão;

a Retificação do Art 5º da Portaria GM/MS nº 3.693, de 17 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 239, de 21 de dezembro de 2021, Seção 1, páginas 756 e 757, onde se lê "com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2022", leia-se "com efeitos financeiros a partir da 5ª (quinta) parcela de 2022", DOU Seção 1, n. 62 de 31 de março de 2022;

que os procedimentos constantes do Anexo II da Portaria GM/MS nº 3693, de 17 de dezembro de 2021, encontravam-se programados por abrangência na PPI, portanto envolvendo diversos municípios e sob gestão do Estado e não apenas os municípios de Colatina, Linhares e a Secretaria de Estado da Saúde;

a Portaria GM/MS nº 4.018, de 16 de novembro de 2022, que altera atributos de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), envolvendo os municípios de Colatina, Linhares e a Secretaria de Estado da Saúde;

que os decréscimos no Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial constante das referidas portarias ministeriais retroagem a períodos anteriores a 2011, ano em que foi elaborada a PPI vigente, portanto com impacto na programação global anterior à PPI vigente, ou seja, até 2010;

a Resolução CIB/SUS-ES nº 269/2022, de 13 de dezembro de 2022.

a Resolução CIB/SUS-ES nº 278/2023, de 08 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Recompôr os limites financeiros de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC, do município de Linhares constante no Anexo I da resolução n. 269/2022, a partir da primeira parcela de 2024, cessando o ressarcimento da SESA ao município.

**Art.2º** Recompôr os limites financeiros de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC,



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/12/2023 11:58:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARCIA HELENA RODRIGUES LIMA LODI (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DT - SRSV - SESA - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-CCMWC5>